

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem

NOME DO CONTRATANTE: CONSOLI
EVENTOS LTDA CNPJ: 05.991.678/0001-05
Rua: Rua Josephina
Ferrari, 81 Cidade:
Rio do Sul

Estado: SC
TELEFONES: 47- 35221336 OU 47- 3531-2600

CONTRATADO: NEW YORK BANDA SHOW

Adilson
Vieira Simões-ME Rua: Jacob
Holzmann, 167 - centro
CIDADE: Ponta Grossa - PR - CEP:
84035-300 CNPJ: 80280142/0001-99

PRIMEIRA: DO OBJETIVO E ÂMBITO

O objetivo deste contrato é da organização de eventos artísticos.

ATRAÇÃO : NEW YORK BANDA SHOW

LOCAL: a combinar

CIDADE: Guarapuava

ESTADO: PR DATA:

08/08/2020

HORÁRIO: 22:00 horas: às

23:00 som

mecânico 23:00

horas às 04:00

música ao vivo 04:

00 horas às 05:00

som mecânico

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05

SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Como remuneração pelo espetáculo(s) previsto(s) pagara o CONTRATANTE da seguinte forma:

VALOR LIQUIDO: R\$16.000 (dezeses mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 4.300,00 (quatro mil e oitocentos reais) até o dia
03/02/2020

R\$ 11.200 (onze mil e duzentos reais) até o dia 03/08/2020

§1º) Valor este que deverá ser pago ao Contratado sem descontos via depósito
bancário no BANCO SICREDI AGENCIA 0730 CONTA CORRENTE 93818-1 À FAVOR
DE ADILSON V SIMÕES-ME.

As despesas de alvarás, licenças, ecad, art's etc. que incidir sobre o valor deste contrato ficarão
por conta do Contratante sendo que o mesmo deverá pagar ao Contratado o valor líquido acima.

TERCEIRA: DA ESTADIA E ALIMENTAÇÃO

Caberá ao : CONTRATADO , fornecer local de banho para 25 pessoas.

Caberá ao : CONTRATADO, fornecer almoço, jantar e refrigerantes para 25 pessoas e fornecer águas minerais ou refrigerantes durante o baile .

QUARTA: DO TRANSPORTE/SOM/ILUMINAÇÃO

Caberá ao, CONTRATADO o pagamento das despesas de transportes, som , iluminação e painéis de led.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E DA RESCISÃO

A pessoa física que assinar este contrato, por si ou como representante de terceiros e, também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido, bem como seus herdeiros e sucessores.

1º) Em caso de rescisão deste Contrato, a parte que o fizer incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo, se a rescisão ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data aprazada, e incorrerá na multa integral,

se a mesma verificar-se em prazo menor. O Contratado obriga-se a cumprir os termos no presente instrumento, desde que este contrato esteja em seu poder devidamente assinado pelo Contratante até o dia: 17/01/2020 Sendo que a falta desse procedimento implicará no Cancelamento automático, não podendo o mesmo, nem sequer ser considerado como mera proposta de prestação de serviços, mesmo que o Contratante efetue o pagamento de quaisquer parcelas previstas neste instrumento, por meio de depósito bancário, ou qualquer outro meio.

2º) Em casos de fortuitos ou de força maior, previstos no código penal brasileiro, tais como: condições climáticas adversas, atrasos ou quebras em transportes terrestres, greves sinistros, etc. que resultem no não comparecimento ou atraso da atração, objetivo deste contrato, o Contratado fica isento de quaisquer responsabilidades, ficando de acordo entre as partes a definição de uma nova data dependendo da disponibilidade da agenda do Contratado.

3º) O Contratante se responsabiliza pela segurança e o custo da mesma para o evento, resguardando a integridade física dos músicos ,equipe e do público em geral bem como dos equipamentos disponíveis para a realização do evento, ficando sob a guarda do Contratante, se por motivo de euforia popular ocorra quebras, furtos ou danos o Contratante arcará com a reposição dos mesmos.

4º) Em caso de mudança da política monetária nacional, que venha a defasar o valor do presente instrumento as partes obrigam-se a reajusta-lo em comum acordo .

5º) A escolha do repertório musical ficará a critério da Contratada e Contratante

6º) O Contratante deverá fornecer 01(um) palco de estrutura sólida com piso totalmente nivelado, sem defeitos obrigatoriamente coberto , fechado nos fundos e nas laterais com camarins e ar's para o palco, som , iluminação ou outras que se fizerem necessárias para realização do evento.

7º) O quadro de força tem que ser próximo ao palco no máximo 15 metros de distancia, com 01(uma) chave trifásica com neutro de no mínimo 200 amperes.

8º) Correrá pelo Foro de Ponta Grossa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.878/0001-08

que seja, toda a ação que se originar do presente Contrato, devendo processar-se pela forma executiva nos termos do artigo 585, incisos I e II do Código de Processo Civil.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de testemunhas.

Ponta Grossa, 16 de Dezembro de 2020

CONTRATADA

NEW YORK BANDA SHOW

CONSOLI EVENTOS LTDA

CNPJ: 05.991.678/0001-05

CONTRATANTE

CONSOLI EVENTOS LTDA

TESTEMUNHA:

Rebecca Simões

TESTEMUNHA